Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Nº da proposição	Data de autuação
00161/2021	30/11/2021

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.780 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 12
Visto
PROTOCOLO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AO DEPTO. LEGISLATIVO
PARA LEITURA NO EXPEDIENTE
30/11/21
DEPUTADO EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 8780, DE 26 DE Novembro DE 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe os incisos I e III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de **RS 1.270.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL)**, na forma do Anexo I.

A presente minuta de crédito especial visa criar ações orçamentárias com vistas à sua inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2021, em conformidade com o que dispõe os arts. 15 e § 3° do art. 36, ambos da Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 (Diário Oficial do Estado – 15 de setembro de 2020) – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021.

Referidas ações pertencem às iniciativas vigentes na atual Lei do Plano Plurianual – PPA (Lei Estadual nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019 – Diário Oficial do Estado – 30 de dezembro de 2019) – Lei do Plano Plurianual – 2020-2023, conforme detalhamento a seguir:

• Para Secretaria do Esporte e Juventude, – SEJUV, faz-se necessário criar uma ação correspondente ao programa Esporte e Lazer para a população, com fins de aquisição de equipamento para transporte rodoviário (ônibus) destinado ao transporte de atletas cearenses.

• Na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, a ação a ser criada, consiste em apoiar financeiramente entidades sem fins lucrativos em suas atividades específicas de atendimento a pessoas, crianças, adolescentes, jovens, idosos e outros públicos-alvo que se encontrem em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

• A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, inserirá em seu vigente orçamento, nova ação com objetivo de promoção e conscientização da sociedade para o exercício do controle social, por meio da realização de palestras em eventos e escolas públicas, atendendo ao Programa de Transparência, Participação e Controle Social.

• Em relação a Secretaria do Turismo – SETUR, a nova ação orçamentária refere-se a promoção de ações voltadas ao enfrentamento à Covid – 19, sendo necessário o suporte as atividades desenvolvidas na campanha de vacinação realizada no Centro de Eventos.

• A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, incorporará ao seu orçamento anual, ação que tem por objetivo alavancar iniciativas e serviços ligados ao programa Nossas Guerreiras da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o desenvolvimento do empreendedorismo, promovendo concretamente apoio aos micro e pequenos empreendimentos cadastrados.

Os recursos para atender às despesas previstas neste projeto de Lei decorrem de anulações orçamentárias dos próprios órgãos envolvidos neste Crédito Especial e de outros cedendo valores, conforme o anexo II e da tabela abaixo.

Assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO MORAES em 24/11/2021 às 10:18:50

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 03
Visto
PROTOCOLO

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	150.000,00	150.000,00
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	SPS	60.000,00	60.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	SEDET	0,00	300.000,00
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	SEJUV	0,00	60.000,00
SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	0,00	700.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CBMCE	760.000,00	0,00
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	300.000,00	
TOTAL		1.270.000,00	1.270.000,00

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência, dado o seu relevante interesse social.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO MORAES em 24/11/2021 às 10:18:50

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 04
Visto
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento dos seguintes órgãos: Secretaria do Esporte e Juventude, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a Secretaria do Turismo e Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no valor de **R$ 1.270.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL)**, na forma do Anexo I.

Art. 2° Os recursos para atender às despesas previstas neste Projeto de Lei decorrem de anulações orçamentárias, dos próprios Órgãos envolvidos e de outros cedendo valores, na forma do Anexo II.

Art. 3° A inclusão dos valores consignados aos programas e ações na forma do anexo I desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2020 – 2023, em conformidade com o disposto no art. 7°, da Lei 17.160, de 27 de dezembro de 2019 (Diário Oficial do Estado 30 de dezembro de 2019).

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 50% o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO MORAES em 24/11/2021 às 10:18:50

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF - Módulo de Créditos Orçamentários
ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE
CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria: 36000000 SECRETARIA DO TURISMO
Órgão: 36000000 SECRETARIA DO TURISMO
Unid. Orçamentária: 36100006 COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO
Função.Subfunção.Programa: 23.695.212 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
Iniciativa: 212.1.03 Promoção de ações voltadas ao enfrentamento à Covid - 19.
Entrega: 1794 NÃO SE APLICA
Ação: 00075 Apoio as Atividades Voltadas a Promoção da Vacinação no Centro de Eventos.
Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	700.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			700.000,00
Total do Órgão:			700.000,00
Total da Secretaria:			700.000,00

Secretaria: 41000000 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
Órgão: 41000000 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
Unid. Orçamentária: 41100001 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
Função.Subfunção.Programa: 14.422.254 TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Iniciativa: 254.1.01 Promoção da conscientização da sociedade para o exercício da participação e do controle social.
Entrega: 237 EVENTO REALIZADO
Ação: 18566 Realização de palestra em eventos e escolas públicas
Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
INVESTIMENTOS	101.00	0	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			150.000,00
Total do Órgão:			150.000,00
Total da Secretaria:			150.000,00

Secretaria: 42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE
Órgão: 42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE
Unid. Orçamentária: 42100001 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE
Função.Subfunção.Programa: 26.782.611 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO
Iniciativa: 611.1.04 Promoção da realização de atividades nos espaços adequados à prática de esporte e lazer.
Entrega: 1688 EQUIPAMENTO DE ESPORTE E LAZER MANTIDO
Ação: 18565 Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos
Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
INVESTIMENTOS	100.00	0	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			60.000,00
Total do Órgão:			60.000,00
Total da Secretaria:			60.000,00

Secretaria: 47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Órgão: 47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Unid. Orçamentária: 47100001 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Função.Subfunção.Programa: 08.244.123 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Iniciativa: 123.1.08 Promoção da prestação dos serviços de Proteção Social Básica em unidades estaduais.
Entrega: 58 ATENDIMENTO REALIZADO
Ação: 18564 Apoio Financeiro a Entidades sem fins lucrativos para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social
Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			60.000,00
Total do Órgão:			60.000,00
Total da Secretaria:			60.000,00

Secretaria: 56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
Órgão: 56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
Unid. Orçamentária: 56100001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função.Subfunção.Programa: 11.334.362 EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

Iniciativa: 362.1.02 Promoção do apoio ao desenvolvimento de potenciais empreendedores, microempreendedores individuais, micro e pequenos empreendimentos.

Entrega: 847 EMPREENDIMENTO APOIADO

Ação: 18567 Apoio a Programa Municipal para Desenvolvimento de Ações de Empreendedorismo.

Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			300.000,00
Total do Órgão:			300.000,00
Total da Secretaria:			300.000,00
Total do Movimento:			1.270.000,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 06
Visto
PROTOCOLO

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG

Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF - Módulo de Créditos Orçamentários

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº DE

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria: 10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Órgão: 10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

Unid. Orçamentária: 10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

Função.Subfunção.Programa: 06.122.521 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE

Iniciativa: 521.1.07 Promoção da oferta dos serviços integrados do Sistema de Segurança Pública.

Entrega: 491 QUARTEL MANTIDO

Ação: 20307 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CBMCE.

Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
15 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	760.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:			760.000,00
	Total do Órgão:			760.000,00
	Total da Secretaria:			760.000,00

Secretaria: 27000000 SECRETARIA DA CULTURA

Órgão: 27000000 SECRETARIA DA CULTURA

Unid. Orçamentária: 27100009 COORDENADORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

Função.Subfunção.Programa: 13.392.421 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE

Iniciativa: 421.1.07 Promoção do acesso ao Livro e à Leitura.

Entrega: 407 PESSOA BENEFICIADA

Ação: 11469 Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura.

Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
12 SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	66.300,00
13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	233.700,00
	Total da Unidade Orçamentária:			300.000,00
	Total do Órgão:			300.000,00
	Total da Secretaria:			300.000,00

Secretaria: 41000000 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Órgão: 41000000 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Unid. Orçamentária: 41100001 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Função.Subfunção.Programa: 14.422.254 TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Iniciativa: 254.1.04 Qualificação do fomento à participação e ao controle social.

Entrega: 1656 PLATAFORMA DIGITAL APRIMORADA

Ação: 20199 Aprimoramento da Plataforma Digital.

Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	150.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:			150.000,00
	Total do Órgão:			150.000,00
	Total da Secretaria:			150.000,00

Secretaria: 47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Órgão: 47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Unid. Orçamentária: 47100005 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS

Função.Subfunção.Programa: 14.422.135 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Iniciativa: 135.1.17 Expansão de ações para inclusão social e redução da violência.

Entrega: 407 PESSOA BENEFICIADA

Ação: 11565 Aquisição de Material Permanente e Equipamentos para Implementação de Ações de Inclusão Social.

Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
15 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	7	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:			60.000,00
	Total do Órgão:			60.000,00
	Total da Secretaria:			60.000,00
	Total do Movimento:			1.270.000,00

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	01/12/2021 09:55:32	**Data da assinatura:**	01/12/2021 11:26:13

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
01/12/2021

LIDO NA 51ª (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 5964 / 2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 01 de Dezembro de 2021

1º Secretario

REQUER QUE SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES QUE INDICA.

O Deputado que este subscreve REQUER a V. Exa., nos termos do art. 280, do Regimento Interno desta Casa, que seja determinada a tramitação em regime de urgência as proposições que indica:

- Mensagem nº 161/2021 - Oriunda da Mensagem N° 8.780 – Autoria do Poder Executivo - Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências;

- Mensagem nº 162/2021 - Oriunda da Mensagem N° 8.781 – Autoria do Poder Executivo - Altera a Lei n.º 15.243, de 6 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, para a distribuição aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, da educação básica, e dá outras providências;

- Mensagem nº 163/2021 - Oriunda da Mensagem N° 8.783 – Autoria do Poder Executivo - Autoriza o Poder Executivo a Contratar Financiamento Junto Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e dá outras providências;

- Projeto de Lei Complementar nº 30/2021 - Oriunda da Mensagem N° 8.782 – Autoria do Poder Executivo - Altera a Lei Complementar n.º 258, de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Disciplinar dos Policiais Penais e demais servidores públicos do quadro permanente da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP;

- Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2021 - Oriunda da Mensagem N° 8.778 – Autoria do Poder Executivo - Autoriza a prorrogação excepcional, no âmbito da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, de contratações temporárias celebradas conforme previsão do inciso IX art. 37 da Constituição Federal.

Justificativa:
As Proposições indicadas necessitam que seja tramitado em regime de urgência, tendo em vista a necessidade do Estado do Ceará apresse seus atos necessários ao bom andamento da administração pública.
Sobre a mensagem nº 161, a mesma objetiva autorizar a abertura de crédito especial para Secretarias do Governo, visando a implementação de políticas e programas visando uma melhora na administração, bem como o desenvolvimento de políticas públicas que facilitem e melhorem a vida do cidadão cearense;
Sobre a mensagem nº 162, a mesma tem o objetivo de alterar a Lei nº 15.243, de 2012, para autorizar o Estado do Ceará a pagar abono aos professores da educação básica, por meio do rateio dos recursos provenientes do FUNDEB. O valor a ser repassado será de, no mínimo, relativo a 70% dos valores do Fundo, conforme determinação constitucional;
Sobre a mensagem 163/2021, esta tem o objetivo de autorizar ao Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor de 31 milhões de dólares junto ao BID para o financiamento do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital);

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 5964 / 2021

Sobre o Projeto de Lei Complementar nº 30/2021, é no sentido de alterar a Lei Complementar nº 258, de 26 de novembro de 2021, que recentemente estabeleceu o regime disciplinar dos policiais penais e servidores da SAP. A modificação visa fazer retornar dispositivo equivocamente retirado na tramitação da Lei Complementar;
Sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2021, a mesma tem o objetivo de prorrogar excepcional das contratações temporárias do METROFOR pelo prazo de até 12 meses, tendo em vista as dificuldades trazidas pela Pandemia do Covid-19, bem como as limitações estabelecidas pela Lei Complementar nº 173, de 2020, que inviabilizou a realização do concurso.
Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2021

Dep. JULIOCESAR FILHO

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 5964 / 2021

Informações complementares

Entrada Legislativo: 01.12.2021
Data Leitura do Expediente: 01.12.2021
Data Deliberação: 01.12.2021
Situação: Aprovado

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	INFORMAÇÂO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinador:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	01/12/2021 12:02:05	**Data da assinatura:**	01/12/2021 12:02:12

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÂO
01/12/2021

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES**	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA **PROCURADORIA**	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Francypaula Carolino

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER
Descrição:	PARECER - MENSAGEM Nº 8.780/ 2021 - PROPOSIÇÃO N.º 161/2021 ? PODER EXECUTIVO - REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinador:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	01/12/2021 14:30:50	**Data da assinatura:**	01/12/2021 14:30:55

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
01/12/2021

PARECER

Mensagem nº 8.780/ 2021

Proposição n.º 161/2021 – Poder Executivo

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, por intermédio da Mensagem nº 8.780, de 26 de novembro de 2021, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei que *"autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe os incisos I, e III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R$ 1.270.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL), na forma do Anexos I"*.

O Chefe do Executivo, em conformidade com o que dispõem os artigos 42 e 43, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, esclarece que os motivos que justificam o Projeto de Lei em análise são os seguintes:

> *A presente minuta de crédito especial visa criar ações orçamentárias com vistas à sua inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2021, em conformidade com o que dispõe os arts. 15 e § 3º do art. 36, ambos da Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 (Diário Oficial do Estado – 15 de setembro de 2020) – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021.*
>
> *Referidas ações pertencem às iniciativas vigentes na atual Lei do Plano Plurianual (Lei Estadual nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019 – Diário Oficial do Estado – 30 de dezembro de 2019) – Lei do Plano Plurianual – 2020-2023, conforme detalhamento a seguir:*
>
> *Para Secretaria do Esporte e Juventude -SEJUV, faz-se necessário criar uma ação correspondente ao programa Esporte e Lazer para a população, com fins de aquisição de equipamento para transporte rodoviário (ônibus) destinado ao transporte de atletas cearenses.*

Na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, a ação a ser criada, consiste em apoiar financeiramente entidades sem fins lucrativos em suas atividades específicas de atendimento a pessoas, crianças, adolescentes, jovens, idosos e outros públicos-alvo que se encontrem em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, inserirá em seu vigente orçamento, nova ação com objetivo de promoção e conscientização da sociedade para o exercício do controle social, por meio da realização de palestras em eventos e escolas públicas, atendendo ao Programa de Transparência, Participação e Controle Social.

Em relação a Secretaria do Turismo – SETUR, a nova ação orçamentária refere-se a promoção de ações voltadas ao enfrentamento à Covid-19, sendo necessário o suporte as atividades desenvolvidas na campanha de vacinação realizada no Centro de Eventos.

A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, incorporará ao seu orçamento anual, ação que tem por objetivo alavancar iniciativas e serviços ligados ao programa Nossas Guerreiras da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o desenvolvimento do empreendedorismo, promovendo concretamente apoio as micro e pequenos empreendimentos cadastrados.

Os recursos para atender às despesas previstas neste projeto de lei decorrem de anulações orçamentárias dos próprios órgãos envolvidos neste Crédito Especial e de outros cedendo valores, conforme o anexo II e da tabela (...).

É o relatório. Opino.

Preceituam o art. 167, V, da Constituição Federal, e o art. 205, IV, da Constituição Estadual, que a abertura de crédito especial, ou seja, aquele não previsto ordinariamente no orçamento, depende de autorização legislativa, exigência esta que o Poder Executivo busca atender com o presente projeto de Lei.

A propositura em análise está em consonância com o Princípio da Programação, instituto que confere ao direito financeiro à ideia do planejamento das ações, as quais devem ser vinculadas por um nexo entre os objetivos constitucionais e aqueles traçados pelo governante, iniciando-se com a observância das prescrições constitucionais do arts. 1°, 3° e 5° da Constituição Federal, implementando-as no plano plurianual (PPA), na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e na lei orçamentária anual (LOA).

De acordo com esse princípio, o orçamento não deve conter apenas as estimativas para as receitas e despesas do próximo exercício financeiro, mas, também, a previsão de objetivos e metas relacionados à realização das necessidades públicas.

Os referidos dispositivos constitucionais determinam ainda que a autorização para abertura de crédito especial ou suplementar fica subordinada a indicação dos recursos correspondentes, restando tal requisito cumprido pelo art. 2º da propositura.

Outrossim, o art. 3º do presente projeto, ao incorporar a classificação orçamentária do crédito solicitado ao Plano Plurianual 2020-2023, observa o disposto no art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o artigo 7º, da Lei Estadual nº. 17.160, de 27 de dezembro de 2019.

Destarte, a proposta não apresenta nenhum óbice material ou formal, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Em face do exposto, entendemos que a **mensagem n° 8.780/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL**, à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

À consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2021.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinador:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	01/12/2021 15:14:53	**Data da assinatura:**	01/12/2021 15:14:58

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
01/12/2021

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES**	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Júliocesar filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: SIM: 01/12/2021

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

> **Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR DA CCJR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinador:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	03/12/2021 15:00:08	**Data da assinatura:**	03/12/2021 15:00:14

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
03/12/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE A MENSAGEM N° 161/2021

(oriunda da Mensagem nº 8.780, do Poder Executivo)

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE OS INCISOS I, E III, DO § 1º, DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NO MONTANTE DE R$ 1.270.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL), NA FORMA DO ANEXO I.

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1°, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **MENSAGEM Nº 161/2021**, oriunda da Mensagem nº 8.780, proposta pelo Poder Executivo, que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe os incisos I e III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil), na forma do Anexo I.

Na justificativa da Mensagem o Poder Executivo destaca que **“A presente minuta de crédito especial visa criar ações orçamentárias com vistas à sua inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2021, em conformidade com o que dispõe os arts. 15 e § 3º do art. 36, ambos da Lei Estadual nº 17.278, de 11**

de setembro de 2020 (Diário Oficial do Estado – 15 de setembro de 2020) – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021. Referidas ações pertencem às iniciativas vigentes na atual Lei do Plano Plurianual (Lei Estadual nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019 – Diário Oficial do Estado – 30 de dezembro de 2019) – Lei do Plano Plurianual – 2020-2023, conforme detalhamento a seguir:"

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1°, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade da Mensagem ora examinada.

Referida Mensagem autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe os incisos I e III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil), na forma do Anexo I.

Conforme restou esclarecido no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, a matéria em apreciação é de competência residual dos Estados, conforme o previsto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988, uma vez que lida assunto não previamente previsto por outra competência constitucional e não vedado a este ente supracitado. Além disso, vale ressaltar que lida com a organização político administrativa de ente público, estando, portanto, inserida na competência do ente respectivo para tal auto administração, nos termos do art. 18 deste mesmo diploma. Portanto, verifica-se a devida competência do Estado do Ceará para legislar sobre o assunto supracitado.

Quanto à iniciativa da Lei em questão, nota-se que, uma vez que esta versa sobre a administração direta do Estado, bem como sobre matéria orçamentária, recai sobre o previsto no art. 60, II, §2°, "c" e "e", da Constituição Estadual, sendo, portanto, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Complementar ao apresentado acima, o art. 88, do mesmo diploma legal prevê a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, estando em consonância com o supracitado e comprovando a iniciativa do Governador sobre tal matéria.

Constata-se que a Proposição em análise, vem em consonância com as disposições constitucionais, uma vez que a matéria da qual a Mensagem trata é uma competência do Estado, bem como de iniciativa do Governador do Estado.

Diante do exposto, convencido da legalidade e constitucionalidade da **MENSAGEM N° 161/2021**, oriunda da Mensagem nº 8.780, proposta pelo Poder Executivo, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL,** à regular tramitação da presente Proposição.

É o parecer.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinador:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	06/12/2021 15:27:20	**Data da assinatura:**	06/12/2021 15:27:24

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
06/12/2021

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANETES**	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

116ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data01/12/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA COFT		
Autor:	99437 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Usuário assinador:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	07/12/2021 08:58:30	**Data da assinatura:**	07/12/2021 10:28:55

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
07/12/2021

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES**	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Juliocésar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: SIM: 01/12/2021.

Alteração(ões) no parecer do relator e da Conclusão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

> **Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:
>
> **I -** 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;
>
> **II -** 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;
>
> **III -** 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR DA COFT		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinador:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	13/12/2021 10:37:35	**Data da assinatura:**	13/12/2021 10:37:39

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
13/12/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER SOBRE A MENSAGEM N° 161/2021

(oriunda da Mensagem nº 8.780, do Poder Executivo)

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE OS INCISOS I, E III, DO § 1º, DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NO MONTANTE DE R$ 1.270.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL), NA FORMA DO ANEXO I.

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1°, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **MENSAGEM Nº 161/2021**, oriunda da Mensagem nº 8.780, proposta pelo Poder Executivo, que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe os incisos I e III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil), na forma do Anexo I.

Na justificativa da Mensagem o Poder Executivo destaca que **“A presente minuta de crédito especial visa criar ações orçamentárias com vistas à sua inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2021, em conformidade com o que dispõe os arts. 15 e § 3º do art. 36, ambos da Lei Estadual nº 17.278, de 11**

de setembro de 2020 (Diário Oficial do Estado – 15 de setembro de 2020) – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021. Referidas ações pertencem às iniciativas vigentes na atual Lei do Plano Plurianual (Lei Estadual nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019 – Diário Oficial do Estado – 30 de dezembro de 2019) – Lei do Plano Plurianual – 2020-2023, conforme detalhamento a seguir:"

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião extraordinária realizada na data de 01 de dezembro de 2021, aprovou a Mensagem em comento, seguindo o voto do parlamentar (relator designado pela CCJR), que não vislumbrou óbices legais ao projeto, e apresentou parecer favorável à sua tramitação.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1°, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como relator na nas comissões conjuntas, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca do mérito da Mensagem ora examinada.

Referida Mensagem autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe os incisos I e III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil), na forma do Anexo I.

A matéria visa autorizar a abertura de crédito especial para Secretarias do Governo, visando a implementação de políticas e programas visando uma melhora na administração, bem como o desenvolvimento de políticas públicas que facilitem e melhorem a vida do cidadão. São as seguintes: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Secretaria do Esporte e Juventude, para a aquisição de equipamento de ônibus destinado ao transporte de atletas cearenses, com base no programa Esporte e Lazer para a população; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, para a ação que será criada visando o apoio financeiro a entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de atendimento a pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade pessoal e social; R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, para ação que consiste na promoção e conscientização da sociedade, visando realização palestras e eventos e escolas públicas, com base no Programa de Transparência, Participação e Controle Social; R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a Secretaria de Turismo, para a promoção de ações voltadas ao enfrentamento a pandemia do coronavírus, garantindo o suporte as atividades desenvolvidas na campanha de vacinação; R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para alavancar iniciativas e serviços ligados ao programa Nossas Guerreiras, da prefeitura de Fortaleza, para o desenvolvimento do empreendedorismo. A matéria é conseqüentemente benéfica para a administração pública. Além disso, possui previsão financeira e está em acordo com as diretrizes previstas em Lei orçamentária.

Diante do exposto, no tocante a **MENSAGEM N° 161/2021**, oriunda da Mensagem nº 8.780, proposta pelo Poder Executivo, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL,** à regular tramitação da presente Proposição.

É o parecer.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COFT		
Autor:	99437 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Usuário assinador:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	13/12/2021 15:39:19	**Data da assinatura:**	13/12/2021 15:55:22

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
13/12/2021

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

102ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA Data 07/12/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	00239/2021	**Tipo do documento:**	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº (S/N) - (PS)		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Data da criação:	15/12/2021 10:15:49	**Data da assinatura:**	15/12/2021 10:15:49

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00239/2021
15/12/2021

Termo de desentranhamento DESPACHO nº (S/N)
Motivo: ERRO

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	21/12/2021 10:13:13	**Data da assinatura:**	21/12/2021 10:51:14

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
21/12/2021

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 103ª (CENTESIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 104ª (CENTESIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 105ª (CENTESIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento dos seguintes órgãos: Secretaria do Esporte e Juventude, Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Secretaria do Turismo e Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no valor de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais), na forma do Anexo I.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulações orçamentárias, dos próprios órgãos envolvidos e de outros cedendo valores, na forma do Anexo II.

Art. 3.º A inclusão dos valores consignados aos programas e às ações na forma do Anexo I desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2020 – 2023, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019 (Diário Oficial do Estado 30 de dezembro de 2019).

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 8 de dezembro de 2021.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF - Módulo de Créditos Orçamentários
ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE
CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO				
Órgão:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO				
Unid. Orçamentária:	36100006	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO				
Função.Subfunção.Programa:	23.695.212	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Iniciativa:	212.1.03	Promoção de ações voltadas ao enfrentamento à Covid - 19.				
Entrega:	1794	NÃO SE APLICA				
Ação:	00075	Apoio as Atividades Voltadas a Promoção da Vacinação no Centro de Eventos.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	700.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		700.000,00
				Total do Órgão:		700.000,00
				Total da Secretaria:		700.000,00

Secretaria:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	41100001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.254	TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL				
Iniciativa:	254.1.01	Promoção da conscientização da sociedade para o exercício da participação e do controle social.				
Entrega:	237	EVENTO REALIZADO				
Ação:	18566	Realização de palestra em eventos e escolas públicas				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	101.00	0	150.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		150.000,00
				Total do Órgão:		150.000,00
				Total da Secretaria:		150.000,00

Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Órgão:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Unid. Orçamentária:	42100001	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Função.Subfunção.Programa:	26.782.611	ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO				
Iniciativa:	611.1.04	Promoção da realização de atividades nos espaços adequados à prática de esporte e lazer.				
Entrega:	1688	EQUIPAMENTO DE ESPORTE E LAZER MANTIDO				
Ação:	18565	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		60.000,00
				Total do Órgão:		60.000,00
				Total da Secretaria:		60.000,00

Secretaria:	47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Órgão:	47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Unid. Orçamentária:	47100001	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO				
Função.Subfunção.Programa:	08.244.123	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Iniciativa:	123.1.08	Promoção da prestação dos serviços de Proteção Social Básica em unidades estaduais.				
Entrega:	58	ATENDIMENTO REALIZADO				
Ação:	18564	Apoio Financeiro a Entidades sem fins lucrativos para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		60.000,00
				Total do Órgão:		60.000,00
				Total da Secretaria:		60.000,00

Secretaria:	56000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Órgão:	56000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Unid. Orçamentária:	56100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	11.334.362	EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS				
Iniciativa:	362.1.02	Promoção do apoio ao desenvolvimento de potenciais empreendedores, microempreendedores individuais, micro e pequenos empreendimentos.				
Entrega:	847	EMPREENDIMENTO APOIADO				
Ação:	18567	Apoio a Programa Municipal para Desenvolvimento de Ações de Empreendedorismo.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	300.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		300.000,00
				Total do Órgão:		300.000,00
				Total da Secretaria:		300.000,00
				Total do Movimento:		1.270.000,00

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF - Módulo de Créditos Orçamentários

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº DE

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.521	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE				
Iniciativa:	521.1.07	Promoção da oferta dos serviços integrados do Sistema de Segurança Pública.				
Entrega:	491	QUARTEL MANTIDO				
Ação:	20307	Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CBMCE.				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	760.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		760.000,00
				Total do Órgão:		760.000,00
				Total da Secretaria:		760.000,00

Secretaria:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA				
Órgão:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA				
Unid. Orçamentária:	27100009	COORDENADORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS				
Função.Subfunção.Programa:	13.392.421	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE				
Iniciativa:	421.1.07	Promoção do acesso ao Livro e à Leitura.				
Entrega:	407	PESSOA BENEFICIADA				
Ação:	11469	Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura.				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	66.300,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	233.700,00
				Total da Unidade Orçamentária:		300.000,00
				Total do Órgão:		300.000,00
				Total da Secretaria:		300.000,00

Secretaria:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	41100001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.254	TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL				
Iniciativa:	254.1.04	Qualificação do fomento à participação e ao controle social.				
Entrega:	1656	PLATAFORMA DIGITAL APRIMORADA				
Ação:	20199	Aprimoramento da Plataforma Digital.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	150.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		150.000,00
				Total do Órgão:		150.000,00
				Total da Secretaria:		150.000,00

Secretaria:	47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Órgão:	47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Unid. Orçamentária:	47100005	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.135	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Iniciativa:	135.1.17	Expansão de ações para inclusão social e redução da violência.				
Entrega:	407	PESSOA BENEFICIADA				
Ação:	11565	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos para Implementação de Ações de Inclusão Social.				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	7	60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		60.000,00
				Total do Órgão:		60.000,00
				Total da Secretaria:		60.000,00
				Total do Movimento:		1.270.000,00

Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de dezembro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº273 | Caderno 1/3 | Preço: R$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.807, de 8 de dezembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento dos seguintes órgãos: Secretaria do Esporte e Juventude, Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Secretaria do Turismo e Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no valor de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais), na forma do Anexo I.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulações orçamentárias, dos próprios órgãos envolvidos e de outros cedendo valores, na forma do Anexo II.

Art. 3.º A inclusão dos valores consignados aos programas e às ações na forma do Anexo I desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2020 – 2023, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019 (Diário Oficial do Estado 30 de dezembro de 2019).

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 8 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº17.807, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Secretaria:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO				
Órgão:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO				
Unid. Orçamentária:	36100006	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO				
Função.Subfunção.Programa:	23.695.212	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Iniciativa:	212.1.03	Promoção de ações voltadas ao enfrentamento à Covid - 19.				
Entrega:	1794	NÃO SE APLICA				
Ação:	00075	Apoio as Atividades Voltadas a Promoção da Vacinação no Centro de Eventos.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	700.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		700.000,00
				Total do Órgão:		700.000,00
				Total da Secretaria:		700.000,00
Secretaria:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	41100001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.254	TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL				
Iniciativa:	254.1.01	Promoção da conscientização da sociedade para o exercício da participação e do controle social.				
Entrega:	237	EVENTO REALIZADO				
Ação:	18566	Realização de palestra em eventos e escolas públicas				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	101.00	0	150.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		150.000,00
				Total do Órgão:		150.000,00
				Total da Secretaria:		150.000,00
Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Órgão:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Unid. Orçamentária:	42100001	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Função.Subfunção.Programa:	26.782.611	ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO				
Iniciativa:	611.1.04	Promoção da realização de atividades nos espaços adequados à prática de esporte e lazer.				
Entrega:	1688	EQUIPAMENTO DE ESPORTE E LAZER MANTIDO				
Ação:	18565	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		60.000,00
				Total do Órgão:		60.000,00
				Total da Secretaria:		60.000,00
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Órgão:	47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Unid. Orçamentária:	47100001	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO				
Função.Subfunção.Programa:	08.244.123	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Iniciativa:	123.1.08	Promoção da prestação dos serviços de Proteção Social Básica em unidades estaduais.				
Entrega:	58	ATENDIMENTO REALIZADO				
Ação:	18564	Apoio Financeiro a Entidades sem fins lucrativos para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		60.000,00
				Total do Órgão:		60.000,00
				Total da Secretaria:		60.000,00
Secretaria:	56000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Órgão:	56000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Unid. Orçamentária:	56100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	11.334.362	EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS				
Iniciativa:	362.1.02	Promoção do apoio ao desenvolvimento de potenciais empreendedores, microempreendedores individuais, micro e pequenos empreendimentos.				
Entrega:	847	EMPREENDIMENTO APOIADO				
Ação:	18567	Apoio a Programa Municipal para Desenvolvimento de Ações de Empreendedorismo.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	300.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		300.000,00
				Total do Órgão:		300.000,00
				Total da Secretaria:		300.000,00
				Total do Movimento:		1.270.000,00